## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH 5180

**Presidente da Mesa Diretora:** Geraldo Corrêa Machado Filho

**Espécie:** Projeto de Resolução

**Categoria:** Não votado ou não tramitado

**Autoria:** Antônio Soares Silva

**Data:** 28/07/1998

**Descrição Sumária:** PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/98. (NÃO VOTADO). Revogam-se os Decretos Legislativos nº 01/98, de 03/03/1998 e nº 02/98, de 16/04/1998.

**Controle Interno – Caixa:** 14 **Posição:** 11 **Número de folhas:** 05

Espécie: PR
Categoria: Não votado
Cx: 14
Ordem: 11
Nº fls: 03

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/98

AUTOR:

VEREADOR ANTÔNIO SOARES SILVA

ASSUNTO:

REVOGAM-SE OS DECRETOS LEGISLATIVOS Nº 01/98 E 02/98

Caixa

## MOVIMENTO

1 - ENTRADA EM 28/07/98
2 - À COM. LEG. JUSTIÇA
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

Entrada 28/7/98

# Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ___/98

Revogam-se os Decretos Legislativos Nº 01/98, de 03 de Março de 1998, e o de Nº 02/98, de 16 de Abril de 1998.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em seu artigo 56, 2ª parte, e, ainda embasada em disposições da Constituição Federal e da Constituição do Estado de Minas Gerais, aprovou e, por sua Mesa Diretora, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos Legislativos Nº 01/98, de 03 de Março de 1998, que revogou a Resolução Nº 02/98, e o de Nº 02/98, de 16 de Abril de 1998, que alterou dispositivos do Decreto Legislativo Nº 15, de 27 de Dezembro de 1996.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, 28 de Julho de 1998.

TONINHO GUERREIRO
Vereador
P. P. S.

Toninho Guerreiro
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA
EM 29 DE JULHO DE 1998

PRESIDENTE

# Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

**DECRETO- LEGISLATIVO Nº 01/98**

**REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 02/98**

A Câmara Municipal de Montes Claros , Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em seu artigo 56 , 2ª parte, e, ainda embasada em disposições da Constituição Federal e da Constituição do Estado de Minas Gerais, aprovou e, por sua Mesa Diretora, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**ARTIGO 1º** - Fica revogada a RESOLUÇÃO Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998, desta Câmara Municipal de Montes Claros, ficando restaurada a vigência dos artigos 5º e 6º, do DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996, desta mesma Câmara Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º (primeiro) de fevereiro de 1998.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 03 de março de 1998.

**VEREADOR GERALDO CORRÊA MACHADO FILHO**

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**VEREADOR SEBASTIÃO ILDEU MAIA**

**1º SECRETÁRIO**



# Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº** 02/98

**ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO- LEGISLATIVO Nº 15, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996.**

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e, por seu Presidente, promulga o seguinte Decreto:

**ARTIGO 1º** - O Art. 5º, do Decreto- Legislativo nº 15, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - A remuneração do cargo de Secretário Municipal de Montes Claros será alterada através de Decreto- Legislativo específico, a ser apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, observado o disposto nos Artigos 150, II, 153, 2º, I, da Constituição Federal e nas disposições contidas na Lei Orgânica deste Município."

**ARTIGO 2º** - Para efeito de alteração do valor do vencimento do cargo de Secretário Municipal, vigente na data da publicação do presente Decreto, fica doravante vedada a sua vinculação e/ou equiparação com a remuneração dos cargos de Prefeito, Vice- Prefeito ou de Vereador a este Município.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém e declara.

Câmara Municipal de Montes Claros, 16 de abril de 1998.

**VEREADOR GERALDO CORRÊA MACHADO FILHO**
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**VEREADOR SEBASTIÃO ILDEU MAIA**
**1º SECRETÁRIO**